



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1427

13 de dezembro de 2021



FIQUE LIGADO!!!

A vacinação contra COVID-19, 1.^a e 2.^a dose (D1 e D2), dose de reforço (DR), gestantes maiores e menores de 18 anos, adolescentes de 12 a 17 anos, dose adicional (DA) pessoas com grau elevado de imunossupressão, está sendo

aplicada **SOMENTE no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DEPUTADO**

LUIZ PINTO de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13 horas, levar o comprovante de vacinação, CPF ou cartão do SUS.



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
wwwvalenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2438-5300

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR

Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

Sebastião Eric Vasconcellos

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos

pgm.valenca@gmail.com

(24) 2453--2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Andrea Ferreira de Avellar

pmv.asscom@gmail.com

(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira

sme@valenca.rj.gov.br

(24)2453-7402 / 2458-4866

R. Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves

obraspmv@valenca.rj.gov.br

(24)2453-4303

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado

servpublico@valenca.rj.gov.br

(24)2452-1442

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga

planejamento.valenca@gmail.com

(24) 2453-2891

R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares

smas@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4046

Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro

esporteelazervalenca@hotmail.com

(24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano

sectur@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-3855

R. Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

SAÚDE

Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

sms@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-1474

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes

Telefone:(24) 2453 - 5848

Endereço: Travessa Fonseca, 112

Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ

Antônio José Lima de Ávila

Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Lauro Roberto dos Santos

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva

Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Victor Emanuel do Couto

Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior

Telefone:(24) 2542-8650

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108

Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de 18/11/2020 publicado no Boletim Oficial edição 1.275 de 23/11/2020.

UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 190 de 28/12/2019 publicada no D.O.E. de 29.12.2020, pag. 09.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior

governo@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-4776

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eduardo Goulart Lago

smci@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-1815

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza

adm@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3109

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva

fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-4352

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes da Graça

sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br

(24) 2452-8638

Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça

sappma@valenca.rj.gov.br

(24) 2453-3366

Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMV/2021

Processo Administrativo nº: 1273/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinado a Secretaria de Cultura e Turismo e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 28 de dezembro de 2021, às 13:00 horas,

local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/PMV/2021

Processo Administrativo nº: 19934/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços Gráficos para impressão de material de divulgação de eventos do município, informativos, sinalização e identificação de setores, salas, carros e outros materiais devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados à Assessoria de Comunicação.

Tipo de licitação: Menor preço por Item.

Informações: e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 28 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirada do Edital: O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 26.234/2021

Objeto: O objeto da presente compra através de dispensa de licitação é a aquisição de um serviço de coffee break destinado a solenidade de posse do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que será realizado no dia 15/12/2021 às 15h., na Casa dos Conselhos, Rua Dom André Arcoverde, nº 115 - Centro.

Tipo de compra: Menor preço.

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 26.309/2021

Objeto: O objeto da presente compra através de dispensa de licitação é a aquisição e troca de peças do veículo HB20 LMT 2B95, para manutenção de garantia do mesmo.

Tipo de compra: Menor preço.

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 13179/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 009/2021/FMS.

OBJETO: Prestação de serviço para realização de exames por imagem

Nucleminas Medicina Nuclear Ltda
CNPJ: 00.401.027/0001-96

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
27	10	UNID	CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	213,21	2132,10
28	5	UNID	CINTILOGRAFIA GLANDULA LACRIMAL(DACRIOCINTILOGRAFIA)	271,54	1357,70
29	3	UNID	CINTILOGRAFIA GLANDULAS SALIVARES	254,18	762,54
30	30	UNID	CINTILOGRAFIA MIOCARDIA REPOUSO C/E S/ FARMACOLÓGICO	1017,51	30525,30
31	30	UNID	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIA ESTRESSE C/E S/ FARMACOLÓGICO	744,53	22335,90
32	100	UNID	CINTILOGRAFIA ÓSSEA C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	405,60	40560,00
33	10	UNID	CINTILOGRAFIA HEMÁCIAS MARCADAS	0,000	0,000
34	20	UNID	CINTILOGRAFIA RENAL (DMSA) e (DTPA)	408,36	8167,20
35	5	UNID	CINTILOGRAFIA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	775,07	3875,35
36	10	UNID	CINTILOGRAFIA PARATIREÓIDE	463,21	4632,10
37	5	UNID	CINTILOGRAFIA SISTEMA DIGESTIVO	1000,00	5000,00
			TOTAL		119.348,19

Centro de Diagnostico Claudio Ramos Ltda
CNPJ nº: 21.195.698/0001-18

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS PULMONARES C/ CONTRASTE	700,00	2100,00
2	10	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS VERTEBRAIS C/ CONTRASTE	700,00	7000,00
3	15	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA CEREBRAL C/ CONTRASTE	700,00	10500,00
4	10	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA CORONÁRIA C/ CONTRASTE	1045,00	10450,00
5	5	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAS C/CONTRASTE	2920,00	14600,00
6	15	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA CARÓTIDAS E VERTEBRAIS C/ CONTRASTE	916,67	13750,05
7	5	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	916,67	4583,35
8	5	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	916,67	4583,35
9	10	UNID	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL C/CONTRASTE	786,67	7866,70
10	15	UNID	RESSONÂNCIA MAG. BRAÇO	700,00	10500,00
11	5	UNID	RESSONÂNCIA MAG. COTOVELO	700,00	3500,00
12	5	UNID	RESSONÂNCIA MAG. PÉ	700,00	3500,00
13	50	UNID	RESSONÂNCIA MAG. JOELHO	700,00	35000,00



14	10	UNID	RESSONÂNCIA MAG. PERNA	700,00	7000,00
15	5	UNID	RESSONÂNCIA MAG. PUNHO	700,00	3500,00
16	10	UNID	RESSONÂNCIA MAG. BACIA	632,67	6326,70
17	20	UNID	RESSONÂNCIA MAG. ARTICULAÇÃO	632,67	12653,40
18	50	UNID	RESSONÂNCIA MAG. CRÂNIO S/CONTRASTE	595,18	29759,00
19	50	UNID	RESSONÂNCIA MAG. CRÂNIO C/CONTRASTE	763,33	38166,50
20	5	UNID	RESSONÂNCIA MAG. DA COXA	700,00	3500,00
21	100	UNID	RESSONÂNCIA MAG. DE COLUNA CERVICAL	632,67	63267,00
22	100	UNID	RESSONÂNCIA MAG. COLUNA LOMBO SACRA	632,67	63267,00
23	100	UNID	RESSONÂNCIA MAG. DE COLUNA TORACICA	632,67	63267,00
24	50	UNID	RESSONÂNCIA MAG. OMBRO	700,00	35000,00
25	10	UNID	RESSONÂNCIA MAG. MÃO	700,00	7000,00
26	10	UNID	RESSONÂNCIA MAG TORNOZELO	700,00	7000,00
41	200	UNID	USG ABDOME TOTAL	133,32	26664,00
42	150	UNID	USG ABDOME SUP.	100,25	15037,50
			TOTAL		509.341,55

Aline de Oliveira
Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
(2ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 7.810/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 027/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de cabines de banheiro químicos e cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais.

Beneficiário: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	Dia	Locação de 50 (cinquenta) cabines de banheiros químicos – 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA.	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização.	R\$ 170,50	R\$ 255.750,00
02	150	Dia	Locação de 05 (cinco) cabines de banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais – 30 (trinta) diárias, para atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza, higienização diária e destinação final dos resíduos em local credenciado pelo INEA.	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização.	R\$ 225,00	R\$ 33.750,00

-Não houve alteração dos valores

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 1.746/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 030/2021

Objeto: Aquisição de produtos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências contidas no Edital.

Beneficiário: Distribuidora Brazlimp Ltda.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Global
97	120	Litro	Cloro: de 1ª qualidade, a base de hipoclorito de sódio de 3%, teor de cloro ativo 3,0 a 3,5% e princípio ativo. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1 litro	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,00	R\$ 360,00
99	100	Frasco	Amaciante: de 1ª qualidade, cloreto de dialquil dimetil amônio, coadjuvante, acidulante, preservante, corante, fragrância e água. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 2 litros.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 4,30	R\$ 430,00
100	30	Frasco	Cera Líquida: de 1ª qualidade, líquida, contendo parafina, carnaúba, fragrância, alcalinizante, emulsificante e conservante, auto brilho, incolor. Registro no Ministério de Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 750 ml.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 5,13	R\$ 153,90
101	12	Tubo	Creme dental infantil: de 1ª qualidade, gel, com baixa abrasividade, flúor, laurel sulfato de sódio, sacarina, água. Tubo com 50 gr.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,99	R\$ 35,88
102	40	Frasco	Desinfetante: de 1ª qualidade, líquido, germicida e bactericida, contendo: corante, água, fragrância, preservante e cloreto de aquildimetil. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 2 litros.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,40	R\$ 136,00
103	200	Frasco	Detergente: de 1ª qualidade, líquido, neutro, concentrado, inodoro e biodegradável, contendo: componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante sequestrante, espessantes corantes fragrância tensoativo aniônicos água consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco de 500 ml.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,20	R\$ 240,00
105	70	Unid	Esponja Multiuso dupla face: de 1ª qualidade. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Dimensões do produto: 110 x 75 x 20 mm (largura, profundidade e altura, respectivamente). Para limpeza de material alumínio, cerâmicas, grelhas, vidros e louças. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 0,60	R\$ 42,00



107	20	Frasco	Limpador multiuso: de 1ª qualidade, instantâneo, butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não inônico, conservante e água. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco com 500 ml.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 2,20	R\$ 44,00
110	12	Unid	Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5 x 30 cm, cabo de madeira revestido/plastificado medindo 1,20 m, com gancho na ponta para pendurar, espuma colada e grampeada ao corpo.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 8,70	R\$ 104,40
111	12	Unid	Rodo de plástico de 40 cm: Indicado para enxugar pisos lisos. Suas dimensões permitem alcançar áreas de difícil acesso. Composição: polipropileno, PVC e madeira.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 6,30	R\$ 75,60
112	120	Unid	Sabão em pó: de 1ª qualidade, biodegradável. Contendo: alquil benzeno sulfonato de sódio, branqueador óptico, coadjuvante, carga, corante, fragrância e água, tensoativo aniônico. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg, contendo dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 3,75	R\$ 450,00
114	12	Unid	Sabonete infantil glicerinado: de 1ª qualidade, base vegetal, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Com glicerina, mel natural e vitamina E. Embalagem de 80 gr.	Distribuidora Brazlimp Ltda	R\$ 1,63	R\$ 19,56
115	20	Pcte	Saco plástico de lixo: cor preta, dimensões 63 x 80 cm, capacidade de 50 litros / 10 kg, classe 1 tipo C, 10 micras, de polipropileno. Este produto deverá seguir as normas da ABNT NBR 9191 Julho/2002. Pacote com 50 unidades.	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 10,99	R\$ 219,80
116	12	Pcte	Saco plástico de lixo: cor preta, dimensões 75 x 105 cm, capacidade de 100 litros / 20 kg, classe tipo 1, 10 micras, de polipropileno. Este produto deverá seguir as normas da ABNT NBR 9191 Julho/2002. Pacote com 25 unidades.	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 11,40	R\$ 136,80
117	12	Unid	Balde plástico - resistente – com alça para facilitar ao manusear - com alça de ferro - 20 litros	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 10,00	R\$ 120,00
118	12	Unid	Escova de lavar roupa	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 2,70	R\$ 32,40
119	24	Unid	Flanela para limpeza medidas aproximadas: 38 x 58 cm - material 100% algodão	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 1,80	R\$ 43,20
120	10	Unid	Pá para lixo produto com base galvanizada e côncava medidas: 21 cm x 20 cm com cabo de madeira medindo 50cm	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 4,99	R\$ 49,90
122	14	Unid	Lustra móveis 500 ml	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 4,65	R\$ 65,10
123	20	Unid	Vassoura de piaçava de nylon com cabo n 05 - leque 27 cm altura da piaçava 12 cm	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 9,13	R\$ 182,60
124	180	Unid	Escova dental adulto - cerdas de nylon macias - com 4 fileiras de tufos - com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura - com feixes de cerdas homogêneas - cabo reto medindo aprox. 17 cm - embalada individualmente. Deverá conter a marca impressa em relevo no cabo.	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 1,52	R\$ 273,60



125	100	Unid	Creme dental adulto com 1.500 ppm de flúor – tripla proteção refrescante – sabor menta - tubo plástico de 70 gr	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 2,35	R\$ 235,00
126	200	Unid	Absorvente higiênico descartável – Cobertura malha seca com Abas e película de ação protetora - acondicionado em embalagem original do fabricante - com 08 unidades.	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 2,81	R\$ 562,00
128	30	Unid	Creme para pentear cabelo com 300 ml	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 8,99	R\$ 269,70
129	36	Unid	Fio dental encerado - rolo com 100 metros	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 3,99	R\$ 143,64
130	36	Unid	Esponja de banho nylon	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 3,03	R\$ 109,08
131	48	Unid	Loção hidratante corporal 200 ml	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 8,97	R\$ 430,56
132	50	Unid	Curativo adesivo - com 25 unidades	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 8,45	R\$ 422,50
135	20	Pcte	Fralda descartável infantil – tamanho P para crianças até 07 kg, pacote com 20 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 12,05	R\$ 241,00
136	40	Pcte	Fralda descartável infantil – tamanho M para crianças de 06 a 11 kg, pacote com 18 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 14,26	R\$ 570,40
138	50	Cartela	Barbeador descartável - cartela com 2 unidades	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 2,96	R\$ 148,00
141	60	Unid	Desodorante feminino rollon 90 ml	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 5,18	R\$ 310,80
142	70	Unid	Desodorante masculino rollon 90ml	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 6,09	R\$ 426,30
143	12	Unid	Algodão hidrófilo composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas – embalagem com 50 gramas.	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 3,93	R\$ 47,16
144	50	Cx	Haste flexível caixa de 75 unidades	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 2,55	R\$ 127,50
145	30	Unid	Lâmpada econômica – 60W	Distribuidora Brazlimp LTDA	R\$ 9,33	R\$ 279,90

Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 1.746/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 030/2021

Objeto: Aquisição de produtos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências contidas no Edital.

Beneficiário: HPS Clean Materiais e Serviços Eireli.



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Global
113	100	Pcte	Sabão de coco: de 1ª qualidade, produzido com coco nucifera e aloe vera orgânica certificada, 100% natural (vegano e vegetal) biodegradável e com a importante certificação IBD. Pacote com cinco barras de 100gr.	HPS Clean Materiais e Serviços Eireli	R\$ 2,51	R\$ 251,00
121	20	Cx	Vela nº 5	HPS Clean Materiais e Serviços Eireli	R\$ 4,29	R\$ 85,80

Marcas e valores não foram alterados

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
(2ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 1.746/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 030/2021

Objeto: Aquisição de produtos diversos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências contidas no Edital.

Beneficiário: Rota 393 Alimentos LTDA.

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	48	Kg	Abóbora Madura: de 1ª qualidade, tipo menina. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Embalada em plástico filme quando cortada. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,34	R\$ 160,32
2	48	Kg	Alho: de 1ª qualidade, nacional, branco, bulbo inteiro, firme e intacto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e livre de brotos. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 17,90	R\$ 859,20
3	48	Kg	Batata Inglesa: de 1ª qualidade, inteira, firme e de coloração uniforme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, umidade externa anormal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Isenta de odor e sabor estranhos, livre de brotos. De colheita recente. Deverão ser acondicionadas em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,75	R\$ 180,00



5	48	Kg	Cebola: de 1ª qualidade, amarela, fresca, média, intactas e firmes. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de broto e enfermidades. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,95	R\$ 189,60
6	48	Kg	Cenoura: de 1ª qualidade, cor laranja-vivo, sem rama, fresca, compacta e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvida, isenta de broto e enfermidades. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,09	R\$ 148,32
7	48	Kg	Chuchu: de 1ª qualidade, coloração verde, pouca rugosidade, tamanho médio, íntegro e fresco. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 2,55	R\$ 122,40
9	24	Kg	Goiaba: de 1ª qualidade, Grupo Vermelha, Subgrupo Verde Amarelada, Classe 8. Extra, íntegra, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio, grau de maturação médio. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 6,20	R\$ 148,80
17	24	Frasco	Vagem macarrão: de 1º qualidade, cilíndrica e crocante, tom tonalidade verde-clara. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 7,38	R\$ 177,12
19	48	Kg	Aipim: de 1º qualidade. De colheita recente. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,90	R\$ 187,20
20	36	Kg	Repolho: de 1º qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 2,95	R\$ 106,20
21	24	Kg	Abobrinha brasileira: de 1º qualidade. Tem uma das extremidades arredondadas e casca verde geralmente mais clara. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,97	R\$ 95,28



22	24	Kg	Pepino: de 1° qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,38	R\$ 81,12
23	24	Kg	Berinjela: de 1° qualidade. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,66	R\$ 87,84
24	48	Kg	Tomate: de 1° qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,88	R\$ 234,24
25	36	Kg	Beterraba: de 1° qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,65	R\$ 131,40
26	36	Kg	Batata doce: de 1° qualidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,18	R\$ 114,48
27	36	Kg	Mamão papaia: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,18	R\$ 150,48
28	48	Kg	Banana d'água: Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Deverão ser acondicionados em embalagens novas, secas, limpas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos frutos e que não transmitam odor ou sabor estranho aos mesmos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,25	R\$ 156,00
38	10	Pcte	Amido de Milho: de 1ª qualidade, produto amiláceo extraído do milho, cor branca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, sem umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem íntegra e resistente de polietileno atóxico, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, peso, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 200g	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,65	R\$ 46,50
39	250	Sachê	Extrato de tomate simples concentrado: de 1ª qualidade, composto de polpa de tomate, açúcar e sal. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Brix entre 18 e 19 (% SS). Sachê com 340 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 2,88	R\$ 720,00



40	25	Pcte	Farinha de mandioca torrada: de 1ª qualidade, tipo 1, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,95	R\$ 98,75
42	300	Pcte	Feijão preto: de 1ª qualidade, tipo 1, grãos inteiros, isentos de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 6,18	R\$ 1.854,00
43	20	Unid	Fermento em pó: de 1ª qualidade, amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 100 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,67	R\$ 73,40
45	60	Cx	Gelatina COMUM: de 1ª qualidade, açúcar, gelatina, sal, vitamina C. Reguladores de acidez: citrato de sódio e ácido fumárico. Aromatizante. Edulcorante: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Corantes artificiais: Bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF ou Bordeaux azul brilhante FCF e tartrazina. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem com 30 gr, de sabores variados	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 1,44	R\$ 86,40
46	50	Kg	Macarrão espaguete: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 1 kg.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,23	R\$ 211,50
47	50	Pcte	Macarrão parafuso: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 500 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,14	R\$ 157,00
48	100	Pcte	Macarrão talharim: de 1ª qualidade, massa com ovos e farinha de trigo enriquecida com ferro 1 e ácido fólico. . Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 500 gr	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,80	R\$ 480,00
50	20	Unid	Mistura para Mingau: de 1ª qualidade, com probiótico, sabor multicereais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Tipo MUCILON ou similar. Contém glúten. Contém derivados de trigo. Pode conter leite, soja, centeio, cevada e aveia. Pacote de 230 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,55	R\$ 91,00
52	192	Pcte	Pó de café à vácuo: de 1ª qualidade, torrado e moído à vácuo, extra forte. Selo de pureza ABIC/ISO 9001/ Certificado de Qualidade PQC. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote de 500 gr..	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 9,15	R\$ 1.756,80
53	36	Pcte	Sal marinho: de 1ª qualidade, formado por cloreto de sódio, contem cálcio, potássio, zinco, ferro e iodo. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Pacote de 1 kg.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 1,80	R\$ 64,80



55	100	Unid	Achocolatado em pó: combinação exclusiva de 9 vitaminas e minerais Cálcio, Ferro e Vitaminas A, C e D, açúcar, cacau em pó. Embalagem de 800grs.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 8,35	R\$ 835,00
56	40	Unid	Queijo parmesão ralado embalagem lacrada de 100 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 7,45	R\$ 298,00
58	80	Kg	Presunto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Embalagem que contenham especificados o local de origem do produto.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 24,13	R\$ 1.930,40
59	80	Pcte	Batata palha fina, sequinha e crocante. O produto deverá ser isento de ácidos graxos trans. - embalagem primária com filme de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado - pacote de 500 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 12,65	R\$ 1.012,00
61	30	Unid	Azeite português extra virgem 500 ml	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 18,89	R\$ 566,70
62	18	Unid	Vinagre de maçã 750 ml	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,65	R\$ 65,70
63	100	Unid	Leite condensado – acondicionado em latas limpas isenta de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo – a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional – registro no órgão competente - 395 gr	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,74	R\$ 474,00
64	100	Unid	Creme de leite 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo – a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência. Informação nutricional, número de lote, data de validade e registro no órgão competente 300gr	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,14	R\$ 414,00
66	24	Unid	Maionese 500grs.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,85	R\$ 92,40
67	25	Lata	Atum ralado - embalagem em lata de folha de flandres, com verniz sanitário -1 70 gr	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 5,98	R\$ 149,50
62	24	Lata	Ervilha - aparência: grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas - lata de 200 gr	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 2,84	R\$ 68,16
71	30	Pcte	Milho de pipoca tipo 1 - preparado com matérias primas sãs, limpas, com no máximo de 15% de umidade – pacote com 500 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,83	R\$ 114,90
79	150	Pcte	Biscoito salgado, tipo água e sal: de 1ª qualidade, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, carbonato de cálcio, amido ou creme de milho, extrato de malte, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, estabilizante estearoil 2 - lactil lactato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio), contém cevada, ovo e soja. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 400 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,79	R\$ 586,50



81	120	Pcte	Biscoito doce, tipo Maisena: de 1ª qualidade, textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabisulfito de sódio e aromatizantes. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 400 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,85	R\$ 462,00
82	120	Pcte	Biscoito doce, tipo Rosquinha: de 1ª qualidade, textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. Composição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, acidulante ácido láctico (INS 270), fermentos químicos bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Sabores variados. Embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 400 gr.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 4,38	R\$ 525,60
87	50	Dúzia	Ovo branco de galinha: de 1ª qualidade, limpo, com casca lisa, resistente e sem rachaduras ou deformações, com calcificação uniforme e formato característico. Deve conter em sua embalagem: data de validade, selo de inspeção, dados do produtor.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 5,85	R\$ 292,50
89	150	Kg	Carne de frango: coxa e sobrecoxa sem dorso - congelada - com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio - com ausência sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
90	50	Kg	Linguiça fina mista cozida e defumada (tipo sadia). Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 17,00	R\$ 850,00
91	30	Kg	Carne seca corte traseiro, embalagens a vácuo. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 44,41	R\$ 1.332,30
92	15	Kg	Bacon defumado. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 28,75	R\$ 431,25
93	50	Kg	Linguiça de pernil para churrasco. Certificado de inspeção sanitária. (Embalada individualmente em pacotes de 1 kg – conforme pedido).	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 25,43	R\$ 1.271,50
94	60	Kg	Pernil de porco sem osso. Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas. Embalagem atóxica, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto. (Embalada individualmente em pacotes de 1kg – conforme pedido)	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
104	60	Pcte	Esponja de aço: de 1ª qualidade, aço de carbono. Pacote de 60 gr com 8 unidades.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 1,74	R\$ 104,40



106	20	Maço	Fósforo: de 1ª qualidade, fósforos de segurança, longos com 200 palitos com 5 cm. Desenvolvidos para serem utilizados na cozinha e garantir durabilidade maior da chama por serem longos. Em caixa de papelão resistente com uma superlixa, que facilite seu manuseio e acendimento. Embalagem com 10 caixas.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,44	R\$ 68,80
109	200	Pcte	Papel higiênico folha dupla: de 1ª qualidade, tipo especial, sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, não reciclado, na cor branca, picotado, gofrado, medindo 30 m x 10 cm. Embalagem com 4 rolos.	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 3,94	R\$ 788,00
127	100	Unid	Condicionador de cabelo com 350 ml	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 7,94	R\$ 794,00
139	250	Unid	Sabonete em barra corporal – 90 gr	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 1,09	R\$ 272,50
140	170	Unid	Shampoo – 350 ml	Rota 393 Alimentos LTDA	R\$ 7,53	R\$ 1.280,10

Marcas e valores não foram alterados

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 833, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 25.640/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula nº. 17.426, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1565/2021 (contratação de serviços de sonorização e publicidade), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Thiago Ferreira da Silva**, matrícula nº. 211.401.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 835, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR, a partir desta data, a Sra. **MIRIAN FELISBERTO BARBOSA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº. 058.662.147-41, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º. Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 836, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 24655/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença sem Vencimento à servidora casada com militar Srª. **ALICE DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 144.162, Monitora de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/11/2021, nos termos do art. 69 e parágrafo único da Lei nº. 2549/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/11/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 837, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 25.395/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.350, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 25395/2021 (aquisição de lâminas), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Fabio Jorge de Souza Faria**, matrícula nº. 211.334.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 838, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 25.781/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CARLOS HENRIQUE CASSIANO**, matrícula nº. 17.426, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 12.366/2021 (aquisição de fraldas e insumos), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Diogo de Castro Couto**, matrícula nº. 119.423.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 25.780/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MARIA INÊS CÉSAR AVILA**, matrícula nº. 107.093, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 17.972/2021 (aquisição de insumos médicos), e como seu substituto o (a) servidor (a) **Carlos Henrique Cassiano**, matrícula nº. 17.426.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE REVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 73 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre **ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº 14 DE 10 DE MARÇO DE 2020**, que tem como beneficiária **WALDETE APARECIDA DA SILVA MARQUES**, no âmbito do **PREVI-VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ; conforme decisão do processo **TCE 234.126-9/2018**”

JUAREZ SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos legais e Constitucionais da auto tutela, em que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, e em especial o que trata o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, a Súmula 437 do STF, a ADIN 3772 e a Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença – RJ, e Lei Complementar nº 28/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença/RJ;

RESOLVE

Artº. 1º - DETERMINAR A ANULAÇÃO DA PORTARIA Nº14/2020, PUBLICADA EM 11 DE MARÇO DE 2020, FLS 22 NO BOLETIM OFICIAL Nº 1176, DA SERVIDORA WALDETE APARECIDA DA SILVA MARQUES, brasileira, portadora do CPF 597.710.036-15, matrícula nº 111.643.

Artº. 2º - Esta Portaria de Anulação de Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 14 de março de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- ☑️ Caixas d'água vedadas.
- ☑️ Calhas limpas
- ☑️ Galões, poços e barris bem fechados;
- ☑️ Pneus sem água e em lugares cobertos.
- ☑️ Pratos de vasos de plantas com areia.

O combate não pode parar!
FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

Secretaria M.
de Saúde

CIDADÃO WEB

Certidões negativas

Guias de Alvará

Guias de ISS

Guias de IPTU





DECRETOS

DECRETO Nº. 201, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.248, de 22 de Dezembro de 2020 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 24948/2021, com a solicitação da Secretária Municipal de Fazenda;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.3.90.39.99.99.00	0000	25.000,00
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0031.2.144	3.3.90.36.99.00.00	0017	8.000,00
	TOTAL				33.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0030.2.121	3.3.90.30.99.00.00	0000	25.000,00
04.01	PSEMC CREAS/APAE	08.244.0031.2.144	3.3.90.48.00.00.00	0017	8.000,00
	TOTAL				33.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

**DECRETO Nº. 202. DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e **considerando o que dispõe o conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.248, de 22 de dezembro de 2020;**

Considerando o processo administrativo nº. 24947/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R\$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial	04.122.0002.2.014	3.3.90.91.00.00.00	0000	900.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Governo	04.122.0002.2.018	3.3.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.92.00.00.00	0000	60.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Principal	28.843.0002.1.007	4.6.90.71.00.00.00	0000	800.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Cultura e Turismo	13.392.0010.2.066	3.3.50.41.00.00.00	0000	15.000,00
02.11	Patrulha Agrícola e Apoio a Expansão Rural	20.606.0009.2.072	3.3.90.30.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00	0000 0000	40.000,00 10.000,00
	TOTAL				1.835.000,00

Art. 2º. A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de **excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme prevê o artigo 5º, alínea “d” da Lei nº 3.248, de 22 de dezembro de 2020.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº 209 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“ADOA NOVAS MEDIDAS,
RECOMENDAÇÕES E PROIBIÇÕES
NO MUNICÍPIO DE VALENÇA
PARA ENFRENTAMENTO DA
PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 634 por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a edição do Pacto social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração; e

Considerando por fim, o resultado da avaliação dos

indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas medidas excepcionais a partir do dia 11 de dezembro de 2021 até 11 de janeiro de 2022, para prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, no Município de Valença, decorrente da pandemia do coronavírus, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro estabelecidas no DECRETO 202/2020.

Art. 2º. Fica expressamente VEDADO visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde e/ou em isolamento domiciliar, ressalvadas as visitas técnicas de profissionais da área de saúde.

Art. 3º. Por tempo indeterminado FICA AUTORIZADA a retomada gradual das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino de Valença, seguindo os critérios do Plano de Retomada elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo facultativa a presença do aluno, que retornará ou não, mediante termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

§1º. Os Cadernos de Atividades continuarão a ser ofertados aos alunos da rede pública municipal de ensino.

§2º. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que cada instituição de ensino da rede pública municipal terá seu Plano de Retomada às aulas, seguindo os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação editar Resolução própria para dispor sobre a reabertura e o funcionamento de cada Unidade Escolar, estabelecendo os critérios de ocupação, quantitativo de alunos e horários de funcionamento, observado todos os protocolos sanitários.

§4º. A Resolução da SME deve ser editada e publicada após a realização de inspeção da Vigilância de Saúde na Unidade Escolar.

§5º. O retorno gradual das aulas presenciais será permitido, podendo ser restrito pela autoridade sanitária, caso haja um aumento significativo de casos de COVID-19 no Município.

Art. 4º. Por tempo indeterminado FICA AUTORIZADA a retomada gradual das aulas presenciais nas creches, pré-escolas e escolas de toda rede privada de ensino do Município de Valença, bem como, nos colégios estaduais do Município, com a manutenção do sistema híbrido, sendo facultativa a presença do aluno, devendo ser respeitado os protocolos sanitários e a capacidade máxima de 70% (setenta por cento) de sua ocupação.

§1º. Para efeito do caput deste artigo, fica determinado que cada instituição de ensino deverá apresentar um plano de ação adequando seu espaço físico às medidas propostas no contexto da pandemia da COVID-19, para avaliação, aprovação e



acompanhamento da sua aplicação pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

§2º. As instituições de ensino deverão oferecer atividades de maneira híbrida (presencial ou remota) ou somente na modalidade remota, devendo obrigatoriamente garantir a qualidade das atividades, caso os pais ou responsáveis optem pela mesma.

§3º. O retorno gradual das aulas presenciais será permitido, podendo ser restrito pela autoridade sanitária, caso haja um aumento significativo de casos de COVID-19 no Município.

Art. 5º. O retorno das aulas dos cursos de nível superior das instituições de ensino da rede privada estão autorizados POR TEMPO INDETERMINADO, de acordo com seu plano de retorno, mediante fornecimento dos equipamentos de proteção individual-EPI para seus respectivos alunos, bem como, a orientação para seu uso adequado, em conformidade com o Plano de Retorno apresentado pela Resolução SEEDUC nº 5854, de 30 de julho de 2020, publicada no DOERJ de 31/07/2020.

Art. 6º. FICAM RESTRINGIDAS para todo o Município de Valença, a prática de atividades, o funcionamento dos estabelecimentos empresariais/comerciais, clubes e afins, nos seguintes termos:

I - nas atividades desportivas individuais tais como ciclismo, caminhadas, montanhismo, trekking ao ar livre, bem como, nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais deverá haver distanciamento mínimo de 2 metros entre cada indivíduo;

II – o funcionamento de estúdios e academias de musculação, crossfit, pilates, centros de ginástica, escolas de natação, hidroginástica, somente poderão funcionar com agendamento e capacidade máxima simultânea de 70% (setenta por cento) da capacidade de ocupação, considerada a base atual de um usuário a cada 10m²;

III- a realização de atividades esportivas, inclusive natação, futsal, futevôlei, futebol e similares, poderão ser desenvolvidas com intervalo para higienização de espaços entre os esportistas, respeitados os devidos protocolos;

IV – o funcionamento do comércio varejista em geral deverá funcionar com limitação de consumidores em seu interior respeitada a capacidade máxima de 70% (setenta por cento).

V – bares, restaurantes, lanchonetes, e estabelecimento congêneres somente poderão funcionar, limitando o atendimento ao público a 70% (setenta por cento) da sua capacidade, observando ainda:

- a) durante todo o horário de funcionamento é permitida a colocação de mesas em vias e logradouros públicos, respeitando a capacidade máxima de 70% (setenta por cento), bem como, o espaçamento de 2 (dois) metros entre as mesas;
- b) durante todo o horário de funcionamento poderá funcionar o sistema de delivery;
- c) está autorizada música ao vivo NO INTERIOR e EXTERIOR

de bares, restaurantes, hotéis e pousadas, mantidas todas as medidas e protocolos sanitários de prevenção a Covid-19;

VI – as feiras livres e de artesanato, inclusive o mercado municipal poderão funcionar com distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas e cumprir as determinações de higienização previstas neste Decreto;

VII - lojas de conveniência, mercados de pequeno porte, mercadinhos, mercearias, supermercados, açougues, aviários, padarias, hortifrúti e demais estabelecimentos congêneres, que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, poderão funcionar, com limitação de 70% (setenta por cento) de sua capacidade de atendimento;

VIII – o funcionamento de supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios observando os protocolos sanitários e limitação de presença de consumidores da seguinte maneira:

- i. mercados e mercadinhos – 1 consumidor para cada caixa registradora em atividade;
- ii. supermercados – 100 consumidores em rodízio:
 - a. deverão ser distribuídas senhas de controle de acesso até o limite aqui estabelecido. As senhas deverão ser entregues na entrada dos supermercados e devolvidas na saída para, após serem devidamente higienizadas, serem disponibilizadas com vistas a autorizar a entrada de outro consumidor.
 - b. a senha será entregue por pessoa, ou seja, pessoas acompanhadas receberão cada uma uma senha.

IX - o funcionamento de hotéis e pousadas, com o máximo de 70% (setenta por cento) de sua ocupação, onde deverão também, observar as regras estabelecidas para bares e restaurantes dos hotéis e pousadas, devendo seguir as regras de higienização e prevenção estabelecidas neste Decreto;

X – salões de beleza, barbearias e congêneres, com agendamento prévio, limitando o atendimento ao público em até 70% (setenta por cento) da sua capacidade de lotação, observando os protocolos sanitários e demais disposições nos parágrafos deste artigo;

XI – o funcionamento de clubes recreativos, inclusive com funcionamento de saunas, quadras poliesportivas e campos de futebol, limitando-se a 70% (setenta por cento) de capacidade de lotação.

XII - realização de qualquer tipo de festas ou eventos de qualquer natureza em ambientes como salões e casas de festas, bares, restaurantes, casas de temporada, inclusive casas e espaços particulares, hotéis, pavilhões, centro de convenções e afins com capacidade reduzida para 70% (setenta por cento).

XIII - funcionamento de salas de cinema, teatro e afins, com capacidade reduzida para 70% (setenta por cento);

XIV- atividades presenciais de cursos livres regularmente em funcionamento no Município, respeitando a capacidade máxima de 70% (setenta por cento), mantendo a modalidade híbrida e



observando os protocolos sanitários;

XV- realização da seresta no distrito de Conservatória, somente na tenda localizada no centro, com observância dos protocolos sanitários devidos.

XVI – realização de eventos e apresentações artísticas, bem como, evento desportivo com público, show, encontros de confraternização, comício, passeata e afins, com observância dos protocolos sanitários devidos e respeitada a capacidade máxima de 70% (setenta por cento);

XVII – o uso de cachoeiras, lagoas, rios, piscinas de clubes e balneários, respeitado os protocolos sanitários.

§ 1º. Todos os estabelecimentos de que trata o presente artigo, deverão atentar-se sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores, nos seus pontos de atendimento, com distância mínima de 2 (dois) metros e sem aglomeração de pessoas. Nos casos de cadeiras de espera deverá ser impedida a utilização de assento contínuo.

§2º. Cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades.

§3º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar, álcool gel ou sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§ 4º. As filas no exterior dos estabelecimentos, inclusive bancos e casas lotéricas, deverão ser organizadas pelo próprio estabelecimento de forma a manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e usuários, ficando o sócio administrador, gerente ou diretor responsável pelo fiel cumprimento do distanciamento, podendo responder pessoalmente pelo descumprimento, sem prejuízo das sanções aplicáveis à pessoa jurídica que representa.

Art.7º. De forma irrestrita poderão funcionar todos os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares, incluindo setores de imagem, fisioterapia, odontologia e outros segmentos de saúde, com observância dos protocolos sanitários devidos.

Art. 8º. Poderão funcionar de forma plena e imediata, as atividades industriais, os serviços de água, esgoto e coleta de lixo, inclusive, obras de manutenção e expansão da infraestrutura de saneamento básico.

Art. 9º. FICAM AUTORIZADAS, para todo o Município de Valença, as atividades de organizações religiosas, devendo observar os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e também observar o seguinte:

I - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos

estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários e corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

II – as áreas internas dos templos e locais de reunião deverão ser mantidas abertas e ventiladas;

III - o responsável pela igreja ou templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe;

IV - o responsável pela igreja ou templo deve orientar quanto ao uso obrigatório e adequado de máscaras faciais e distanciamento social de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 10. FICA AUTORIZADA, a realização de velórios em todas as capelas e cemitérios municipais, pelo prazo normal de até 24 horas, nos casos em que a morte não decorra da COVID-19, devendo ser respeitado todos os protocolos sanitários.

Parágrafo único: Tratando-se de falecimento decorrente da COVID-19, continuam válidas as determinações dos Decretos municipais anteriores.

Art. 11. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras;

II – utilização por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço de equipamentos de proteção individual;

III - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos não vacinados, gestantes e pessoas com outras comorbidades. Para os idosos vacinados com as duas doses, passado o prazo de 21 (vinte e um) dias para a imunização completa, estes deverão retornar ao trabalho presencial, de acordo com os ditames fixados pelo empregador.

IV - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

V - disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

VI - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VII - utilizar adequadamente máscaras de proteção facial, devendo impedir a entrada ou permanência de pessoas sem a sua utilização.

VIII - devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.



Art. 12. Para os servidores públicos municipais do grupo de risco (idosos acima de 60 anos e portadores de comorbidades), que forem vacinados com as duas doses, passado o prazo de 21 (vinte e um) dias para a imunização completa, deverão retornar ao trabalho presencial.

§1º. Caso o servidor do grupo de risco tenha concluído o esquema vacinal à imunização da COVID-19, deverá este retornar às suas atividades laborativas na Administração, ao menos que comprove que a vacina não surtiu os seus regulares efeitos imunológicos, o que deverá ser feito através de teste de anticorpos neutralizantes, às suas expensas.

§2º. As servidoras/contratadas gestantes poderão optar pelo trabalho presencial ou trabalho home-office, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 13. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes, devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 14. Fica AUTORIZADO o traslado de passageiros em pé nos coletivos de transporte público municipal, respeitados os devidos protocolos sanitários.

§ 1º. Caberá ao setor de fiscalização de transporte a averiguação do cumprimento das determinações deste artigo, bem como, a imposição de sanções em caso de descumprimento.

§ 2º. Caberá à concessionária de serviço de transporte coletivo proceder a higienização contínua dos assentos e superfícies de contato dos coletivos, além da dispensação de álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos usuários do serviço na entrada e na saída do coletivo.

§3º. Deverá a concessionária de serviço de transporte coletivo promover o aumento da disponibilização de veículos nos horários de pico, para reduzir a espera e o risco dos passageiros nos terminais rodoviários.

Art. 15. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara por toda a população em vias e logradouros públicos, bem como, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, cabendo autuação de toda e qualquer pessoa flagrada sem a máscara, com multa de 01 (uma) UFIVA por infração desta natureza.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das normas expedidas neste Decreto caberá à Guarda Municipal com auxílio da Polícia Militar e aos Departamentos de Fiscalização sanitária, de Transporte e de Posturas do Município, bem como, à Defesa Civil municipal.

§1º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º. Em decorrência das ações fiscalizatórias de que trata este

Decreto, ficam autorizados a todos os servidores dos órgãos citados no caput deste artigo, a aplicarem as sanções cabíveis.

§3º. Os guardas municipais e os demais agentes de fiscalização, poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades, nos casos de descumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação da licença ou autorização de funcionamento.

Art. 17. O descumprimento das normas sanitárias ou de funcionamento, citadas no presente Decreto, ensejarão a aplicação das penalidades abaixo descritas, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente, da responsabilidade administrativa, civil e criminal, quais sejam:

I- apreensão da mercadoria, no caso de consumo de bebidas em via e logradouro público com aglomeração de pessoas, tais como coolers e similares;

II – multa de 10 (dez) UFIVA's por infração, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 26/99 sem prejuízo da aplicação de outras multas e penalidades;

III – multa de 20 (vinte) UFIVA's por infração, no caso de reincidência, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 26/99 sem prejuízo da aplicação de outras multas e penalidades;

IV – interdição do estabelecimento por 10 (dez) dias corridos, no caso de segunda reincidência;

V – cassação do alvará de funcionamento, no caso de terceira reincidência.

Art. 18. Por tempo indeterminado FICA AUTORIZADA a retomada gradual dos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância a todos os protocolos sanitários.

Art. 19. As determinações deste Decreto terão eficácia até o dia 11 de janeiro de 2022.

Parágrafo único: As normas previstas neste Decreto, poderão ser suspensas, prorrogadas ou flexibilizadas, de acordo com a evolução do perfil epidemiológico municipal apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de acordo com o enquadramento de bandeira no âmbito do Município.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, produzindo efeitos em 11/12/2021, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições em vigor não citadas expressamente neste ato.

Valença, 10 de dezembro de 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal de Valença



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.326/2021

23 de novembro de 2021

Bernardo de Souza Machado

Ementa: Instituir a política de transparência nas obras públicas do município de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Em todas as obras públicas realizadas no Município de Valença, deverá ser afixada placa informativa.

Parágrafo Único - Entende-se por obras públicas toda construção, reforma, ampliação e manutenção, realizada por execução direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

Art. 2º - A placa informativa deverá ser colocada em local e em dimensões de fácil visualização e leitura aos cidadãos, e conter no mínimo:

- I - datas previstas para início e término da obra;
- II - razão social, nome fantasia, endereço e CNPJ da empresa executora da obra;
- III - nome do técnico responsável pelo projeto e seu número de registro no órgão de classe competente;
- IV - número do contrato administrativo ou do processo licitatório, se for o caso;
- V - finalidade da obra;
- VI - valor total estimado a ser investido na obra e eventuais acréscimos;
- VII - nome dos integrantes do convênio, se houver;
- VIII - Indicação de endereço eletrônico da empresa executora e do órgão público responsável pela obra.

Art. 3º - Nas obras paralisadas, além da placa mencionada no art. 2º desta Lei, deverá ser afixada placa indicando, de forma resumida, a exposição dos motivos da interrupção e o prazo de paralisação e/ou prazo de retomada dos trabalhos.

§1º - Deverá o órgão público responsável pela obra disponibilizar no site eletrônico - portal da transparência – os motivos da interrupção da obra de forma mais detalhada, para que qualquer cidadão tenha acesso.

Parágrafo Único - Considerar-se-á obra paralisada, para efeitos desta Lei, aquelas com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art.4º - Ultrapassada o prazo de paralisação, de que trata o Parágrafo Único do art. 3º desta Lei, o órgão público responsável pela obra deverá remeter à Câmara Municipal deste município, no prazo máximo de 15(quinze) dias, relatório detalhado justificando os motivos da paralisação da obra.

Art. 5º - Fica a empresa, executora da obra, responsável, desde a assinatura do contrato, pela confecção e afixação da placa informativa.

§1º - A mesma obrigatoriedade de afixação de placas nas obras será observada quanto da assinatura do termo aditivo.

Parágrafo Único – Se a obra for executada diretamente pelo Poder Público será de sua responsabilidade a instalação da placa.

Art. 6º - As placas referidas nesta Lei serão de caráter meramente informativo, sendo vedada a menção de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar a promoção pessoal de autoridades.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Parágrafo único. Deverá na regulamentação a que alude o *caput*, conter previsão de sanções, no caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/12/2021**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

**LEI N.º 3.327/2021**

23 de novembro de 2021

Bernardo Souza Machado

Ementa: Instituir no município de Valença a padronização das placas indicativa de nomes de logradouros públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a padronização das placas indicativas de logradouros públicos no município de Valença, com a afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º - As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas obedecerão aos seguintes critérios:

I – endereçamento das ruas de acordo com as normas oficiais, cadastrados junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

II – numeração;

III – denominação do bairro;

IV – código de endereçamento postal – CEP;

V – espaço para publicidade, informações turísticas, ou de meio ambiente, ou conservação da cidade e/ou mensagens de utilidade pública.

Art. 3º - A placa indicativa de logradouros públicos será colocada nas esquinas, em ambos os lados, com altura máxima de 3m (três metros) e mínimo de 2,5m (dois metros e meio).

Parágrafo Único – Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º - Quanto da implementação nas novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Art. 5º - O cronograma de implementação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com quaisquer entidades da sociedade civil e/ ou com pessoa jurídica legalmente constituídas e cadastradas no município, com os seguintes objetivos:

I – promover a participação da sociedade civil organizada e da pessoa jurídica na sinalização, nos cuidados e na manutenção de placas de nomenclaturas de logradouros públicos com direito a publicidade;

II – ampliar a capacidade de emplacamento de logradouros municipais.

Parágrafo Único - Caso haja mais de um interessado no mesmo logradouro público será realizado sorteio público onde definirá o vencedor para colocação da placa.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará as dimensões, material, bem como o prazo em que a entidade civil ou a pessoa jurídica ficará autorizada à exploração da publicidade no espaço público.

Parágrafo Único - É vedada a propaganda de cunho político, fumo e derivados, bebidas alcoólicas, armas, munição e explosivos, jogos de azar, que contenha material impróprio ou inadequado para criança e adolescentes, bem como a que ofenda a moral e os bons costumes.

Art. 8º - Para dar início a parceria a entidade civil ou a pessoa jurídica, deverá assinar Termo de Parceria com o Poder Público, a fim de garantir publicidade de sua marca na placa.

Art. 9º - A parceria firmada tem caráter gratuito, cabendo a entidade civil ou a pessoa jurídica a responsabilidade de:

I – com verbas pessoal e material próprio, conforme regulamentação do Poder Executivo, confeccionar e afixar a placa de nomenclatura de logradouro público;

II – preservar e manter a placa.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 – Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **09/12/2021**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal